Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Autógrafo nº 53/2021	
Projeto de lei nº 42/2021 (Poder Executivo) com emer	ndas do vereador Wandi Augusto Rodrigues
Lei nº de de	
"Dispõe sobre a revogação dos incisos II e III do art. 1º e alteração do art. 2º da Lei nº 3756, de 13 de dezembro de 2006, que trata de autorização do Poder Executivo a fornecer cesta básica aos beneficiários que menciona e dá outras providencias."	
O prefeito do município de Piedade, estado de São	Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal	de Piedade aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:	
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proce	eder aos atos necessários a revogação
dos incisos II e III do art. 1º da Lei nº 3756, de 13 de dezer	mbro de 2006.
Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3756, de 13 de dezembro de 200	06, passa a conter a seguinte redação:
"Art.2º	
§ 1º O benefício não será fracionado e será pago aos servidores em atividade que	
tenham, no mínimo, quinze dias de efetividade no mês.	
§ 2º O período mínimo de quinze dias não se aplic	a em caso de falecimento."
Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.	
Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 29 de novembro de 2021.	
	i Aparecido Mariano Franco residente

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva 1ª Secretária

Wandi Augusto Rodrigues 2º Secretário